

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. №]
FLS. Nº_	
VISTO	

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

jurídica de 208 – Ve pelo senhi julgament e a respe CNPJ convocato	e direito p rdes Cam or(a) co do PRE ctiva hom e C orio e as co	úblico intern pos – Aperib GÃO PRESI ologação, R , nest CPF onstantes des	intermédio Fundo Municipal de Assi o, ÓRGÃO GERENCIADOR, com sed oé – RJ, CNPJ n° 02.934.536/0001-00 _, RG e CPF ENCIAL N° 006/2023 FMAS para REC ESOLVE registrar os preços da empre de ato representado pelo senhor(a), atendendo as condições pre ta Ata de Registro de Preços, sujeitando a 10.520/2002, em conformidade com as	e na Est. RJ 116 – KM neste ato representado, considerando o GISTRO DE PREÇOS, esa, RG vistas no instrumento -se as partes às normas		
a) A presente Ata tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, PEQUENAS REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÉDIOS DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APERIBÉ, BEM COMO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APERIBÉ", conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.						
DOS VALORES REGISTRADOS						
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO		

PRAZO DE FORNECIMENTO

a) O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. №]
FLS. Nº	
VISTO	

- a) Os produtos deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local e horário estipulado na solicitação.
- b) O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Contrato, conforme o artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, após comunicação a Licitante Vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do objeto.
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital serão exercidos de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital e caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, e que independente de transcrição o vencedor está sujeito a cumprimento.
- c) O intrumento de formalização da contratação será pela emissão de Notas de Empenhos, que acompanharão as solicitações da Secretaria, onde constará quantitativos a serem adquidos e periodos abrangentes.
- d) As entregas cujo o montante ultrapassar o valor estimado para Convite, deverá ser formalizado o Instrumento de Contrato (ANEXO IX).

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- b) O cancelamento do seu registro poderá ser:
- b1)A pedido do próprio quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. №]
FLS. Nº	
VISTO	

- c) Por iniciativa da Contratante quando o fornecedor registrado:
- c1)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c2) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d1) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d2) Superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d3) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o contratante fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário oficial AEMERJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

	Local e data
MUNICÍPIO	
EMPRESA	-